



**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TRIBUTOS.**

**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024**

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, instituída pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, sob a Presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram convocados os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator, Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente e Florisvaldo José de Souza - Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 892/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Patrocínio para o exercício de 2025 e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto submetido à análise. O Relator, Vereador Pr. Alaercio, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. A Presidente, Vereadora Raquel, e o Membro, Florisvaldo José, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes, Relator, Vereador Pr. Alaercio Rodrigues Luzia, e Membro, Florisvaldo José de Souza.

**Raquel Aparecida Rezende Moraes**  
Presidente

**Pr. Alaercio Rodrigues Luzia**  
Relator

**Florisvaldo José de Souza**  
Membro

**ANEXO ÚNICO**

**PARECER Nº 005, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS,  
sobre o Projeto de Lei nº 892/2024, que dispõe sobre as  
diretrizes orçamentárias do município de Patrocínio para o  
exercício de 2025 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Patrocínio para o Exercício de 2025.

Após apresentação do projeto da LDO, foi aberto prazo para apresentação de emendas, sendo referida abertura formalizada através dos ofícios encaminhados pela Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, Sra. Raquel Aparecida Rezende de Moraes. Foi estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Emendas, com término no dia 03 de julho de 2024.

Esgotado o prazo supramencionado, não foram apresentadas emendas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emendas ao projeto de lei:

**Emenda nº 01 – Emenda Supressiva**

***Fica suprimido o art. 46 do projeto de lei.***

Considerando que não há previsão de emendas impositivas na Lei Orgânica, o dispositivo supramencionado é inócuo e deve ser retirado do projeto.

**Emenda nº 02 – Emenda de Redação**

O art. 74 do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

***“Art. 74. Para efeito do que dispõe o art. 16, §3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 2% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”***

Cuida-se da correção de mero erro material quando da adequação da redação do artigo às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em síntese, é o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é o instrumento que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de ferramenta de fundamental importância, pois amplia a transparência do processo de elaboração do orçamento.

Através da LDO são estabelecidas metas e prioridades da Administração Pública, regras para elaboração e execução da LOA, alterações na política tributária, bem como as metas e riscos fiscais.

Nessa direção, a LDO deverá ter seu conteúdo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e deverá ser elaborada com observância aos aspectos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além de respeitar as exigências legais, o projeto de LDO preenche os requisitos da oportunidade, utilidade e conveniência.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

**III – VOTO DA PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**V – CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, por unanimidade, votaram pela aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**  
ÉTICA E COMPROMISSO

Patrocínio/MG, 03 de julho de 2024.

Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

Relator

Raquel Aparecida Rezende de Moraes

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro

Patrocínio/MG, 03 de julho de 2024.

Laressa Bonela

1971 CANADA 10c  
10c

10c

EM BRANCO